



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Araguaina

~~LEI~~ Nº 206/73

CRIA O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADO AO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. I - Fica criado o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, vinculado ao Serviço de Saúde do Município, que funcionará sob a supervisão do Diretor do Serviço de Saúde.

ART. II - Compete ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, além de outras atribuições especificadas em seu regulamento:

- a) Desenvolver e proporcionar a assistência social aos pobres;
- b) prestar assistência médico cirúrgica de urgência e pronto socorro;
- c) Recolher os enfermos aos hospitais, casas de saúde, maternidades e demais estabelecimentos de assistência.

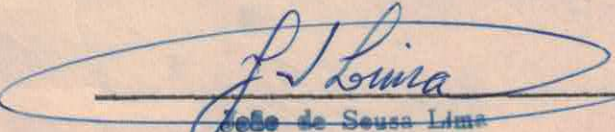
ART. III - A Prefeitura Municipal através do serviço de Saúde Municipal poderá firmar convenios com o Governo do Estado, Universidades e qualquer de suas faculdades, Ministério da Saúde e com instituições beneficentes, para obtenção dos meios necessários à manutenção do Serviço de Obras Sociais.

ART. IV - O Prefeito Municipal solicitará crédito especial necessário à administração do Serviço de Obras Sociais.

ART. V - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA ESTADO DE GOIÁS em 27 de março de 1.973


Elania de Sousa Lima
Secretária


João de Sousa Lima
Prefeito Municipal